



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0415/2015

Trata-se de propositura legislativa que visa regularizar situação que vem ocorrendo neste município.

A Lei 13.614/2003, que prevê a cobrança de retribuição mensal pelo uso das vias públicas municipais, incluindo os respectivos subsolo e espaço aéreo, foi contestada judicialmente e obteve liminar em favor das concessionárias (Recurso Extraordinário nº 581.947), entendendo por indevida a cobrança de contraprestação pelo uso e ocupação de bens de domínio público necessários à prestação do serviço.

Ocorre que, não obstante, a concessionária estar se favorecendo desta decisão, como por exemplo, a AES/Eletropaulo, estando isenta até o presente momento do recolhimento desta retribuição prevista na Lei, ela tem cobrado indevidamente de terceiros, também permissionários do serviço público, uma taxa de "sublocação" pelo uso dos postes, que estão em via pública.

Ora, se a concessionária contesta uma cobrança, entendendo ser ela indevida por conta da finalidade de sua atividade, nos parece equivocado, senão, contraditório, que ela, concessionária, venha cobrar de outros permissionários de serviço público, sobre uso de espaço que não lhe pertence e que sequer a própria municipalidade vem cobrando por força de decisão do STF.

Desta forma, vedamos os repasses diretos entre concessionárias, já que o valor pago pelo uso de espaço público não pode beneficiar particulares, mas sim, a própria coletividade em si, refletida através da Prefeitura. Caso a concessionária insista na infração, deverá repassar tudo aquilo que recolher ao Município, em Decreto-Lei a ser construído pela Prefeitura, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei.

Para tanto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação de tal iniciativa na Cidade de São Paulo.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/08/2015, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.